

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0006674-3

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 11/2022, PROCESSO SEI/ME 19973.110735/2021-12

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, LOCAÇÃO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, com sede na SHN Quadra 1, Bloco A, Ed. Le Quartier, sala 803, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70701-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.198.254/0001-17, endereço de e-mail: mcr@mcrsoftware.com.br, neste ato representada pela Representante Legal **MÁRCIA CAETANO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.862.366 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 698.295.511-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato CO-11.10/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 11/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de licenças de softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1					
Item	Código CATSER	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
1	27502	Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Descrição do Produto: ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS	Licença Subscrição por 12 meses	15 (quinze) licenças	R\$ 4.465,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da data da última assinatura digital realizada, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1.** O valor da contratação é de **R\$ 66.975,00 (sessenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, Seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas recorrentes desta contratação estão programadas no orçamento da CONTRATANTE conforme previsão e liberação orçamentária indicadas no processo SEI 7010.2023/0006674-3.

- 4.2. Nos(s) exercício(s) seguinte(s), se for o caso, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

Condições de Faturamento

- 5.1. O valor será faturado, em parcela única, a partir da entrega das licenças, e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente à emissão do Termo de Recebimento de Entrega das Licenças e autorização do Gestor do Contrato.

Condições de Pagamento

- 5.2. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico gfl@prodam.sp.gov.br.

5.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

5.2.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

- 5.3. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

- 5.4. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *pro-rata tempore*), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, respeitadas as peculiaridades aplicáveis à CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
- 12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.2.2.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei 8.666, de 1993, bem como do Anexo 10 da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14.2.** Considerando a natureza jurídica da CONTRATANTE, haverá compatibilização das disposições do contrato à Lei nº 13.303/2016, sendo desconsideradas as disposições burocrático-operacionais que não têm aplicabilidade no âmbito da CONTRATANTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme artigo 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo/SP, 17 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
15549
Assinado digitalmente por JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.25 14:20:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente

ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças
Assinado digitalmente por ELIAS FARES HADI:09443832895
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videocorferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ELIAS FARES HADI:09443832895
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.25 13:57:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CONTRATADA: MARCIA CAETANO DA SILVA:69829551172
72
Assinado de forma digital por MARCIA CAETANO DA SILVA:69829551172
Dados: 2023.10.19 13:37:46 -03'00'

MARCIA CAETANO DA SILVA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1.  Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA SOARES MACHADO
Data: 19/10/2023 14:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Assinado de forma digital por CAROLINA MAGNANI HIROMOTO
Dados: 2023.10.24 17:30:09 -03'00'

CAROLINA MAGNANI HIROMOTO

manifestação da Gerência Técnica de Suprimentos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 4432/2023.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais do Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)

[092293035](#)

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

NÚCLEO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

Documento: [092336196](#) | **Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**

PRINCIPAL

Número do Contrato

122019

Contratado(a)

SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

55.636.500/0001-06

Data da Assinatura

21/10/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SEI Nº 6310.2019/0002382-4TERMO ADITIVO Nº 07CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREMCONTRATADA: SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDACNPJ/MF Nº 55.636.500/0001-06OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação Ambiental Complementar no terreno do IPREM - monitoramento quinzenal de gás metano com elaboração de relatórios trimestrais.ADITIVO: Fica o presente termo prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2023, com cláusula resolutiva. Incluído da cláusula 13.6 do código de conduta de ética.VALOR: R\$ 103.780,16 (cento e três mil setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos).DATA DA ASSINATURA: 20/02102023VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 21/10/2023

Data de Publicação

26/10/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[022514001](#)

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO

Documento: [092346847](#) | **Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-02.10/2023

Contratado(a)

F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

05.702.124/0001-32

Data da Assinatura

25/10/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-02.10/2023. PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0005038-3. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07.021/2023. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: F. LOPES PUBLICIDADE LTDA. CNPJ: 05.702.124/0001-32. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO - PUBLICIDADE LEGAL, CONTEMPLANDO EDIÇÃO IMPRESSA E DIGITAL, COM CERTIFICAÇÃO. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/10/2023. VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Data de Publicação

26/10/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[092346103](#)

Documento: [092352333](#) | **Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)**

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO-11.10/2023

Contratado(a)

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

04.198.254/0001-17

Data da Assinatura

25/10/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO CO-11.10/2023. PROCESSO SEI PRODAM: 7010.2023/0006674-3. PROCESSO SEI/ME: 19973.110735/2021-12. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022 DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 04.198.254/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE DESIGN GRÁFICO, COM DIREITO DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/10/2023. VALOR: O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 66.975,00 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Data de Publicação

26/10/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[092351606](#)

Documento: [092356795](#) | **Extrato de Aditamento (NP)**

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-12.10/2023

Contratado(a)

YSSY SOLUÇÕES S.A.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

05.280.162/0001-44

Data da Assinatura

25/10/2023

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-12.10/2023. PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000552-8. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: YSSY SOLUÇÕES S.A. CNPJ: 05.280.162/0001-44. OBJETOS: (I) PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-21.10/2020, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 27/10/2023, COM TÉRMINO EM 26/10/2024; (II) INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESILITIVA, COM AVISO PRÉVIO DE 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA. VALOR: O VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 447.183,28 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE OITO CENTAVOS).

Data de Publicação

26/10/2023

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

[092356306](#)

São Paulo Turismo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Documento: [092274882](#) | **Comunicado (NP)**

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

ERRATA da publicação no Diário Oficial do dia 17/10/2023, EM CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PREVALECE O TEXTO DO TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE A MINUTA DE CONTRATO sendo que as demais condições permanecem inalteradas.

Data de Publicação

25/10/2023

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Documento: [092329611](#) | **Outras (NP)**

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho de Autorização Contratação emergencial CEF

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE 0482/23DESPACHO DE AUTORIZAÇÃOÀ vista das informações constantes no expediente, em especial do parecer da Assessoria Jurídica nº 182/2023 às fls. 142/144, da Resolução de Diretoria RD nº 146/23 às fls. 150 e com fundamento no artigo 29, inciso XV da Lei Federal nº 13.303/16, combinado com o artigo 130, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, AUTORIZO a contratação emergencial direta por dispensa de licitação da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ Nº 00.360.305/2873-06, para a prestação de serviços bancários de agendamento de pagamentos e/ou recebimentos pela CEF à CET, pelo prazo contratual de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente caso seja concluído o processo licitatório. São Paulo, 25 de outubro de 2023Diretor Administrativo e Financeiro